



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARCOS

1º – PARTES:

O **MUNICÍPIO DE ARCOS** pessoa jurídica inscrita no CNPJ com nº 18.306.662/0001-50, sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro de Arcos/MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Sr. ROBERTO ALVES DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e o **SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARCOS**, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.331 de 10 de abril de 1.991, inscrito no CNPJ/MF 16.780.710/0001-11, com sede na Rua Dr. Olinto Fonseca, nº 66 – centro de Arcos/MG, representada neste ato por seu **Presidente, Geraldo Rodrigues Teixeira**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93, artigos 24 § 1º, 31 § 3º e 231-A (redação Emenda 18) da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2º – OBJETO:

O objeto deste termo é a permissão de uso a título precário, em caráter gratuito, intransferível, por parte do **MUNICÍPIO** ao **SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARCOS** dos bens móveis do domínio patrimonial do Município de Arcos, para apoio ao produtor rural, objetivando incrementar a sua produção e bem estar, compostos por:

- 1) Trator agrícola de rodas – motor diesel – 04 cilindros – 75 cv. – tração 04 rodas – rodagem dianteira 12,4 x 24 – rodagem traseira 18,4 x 30 – transmissão 08 velocidades frente – 02 velocidades ré – sistema hidráulico 03 pontos mecânico – direção hidrostática – pesos dianteiros – 02 válvulas de controle remoto com vazão 59 lts/min – EPCC – tanque de combustível de 100 litros – toldo, marca New Holland, modelo TT 4030 4x4 – patrimônio nº 10.751;

- 2) Plantadora adubadora de 03 linhas, marca Jumil, modelo 2040 – patrimônio nº 10.753;
- 3) Grade niveladora 28 discos de 20, marca Baldan, modelo SP 28x20 – patrimônio nº 10.752;
- 4) Arado reversível 03 discos, marca Baldan - patrimônio nº 10.754;
- 5) carreta agrícola forrageira com ensiladeira – com rodas e pneus – marca Cremasco - patrimônio nº 10.755.

3º – CONCESSÃO E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Na assinatura do presente Termo, o MUNICÍPIO permite, *gratuita e exclusivamente*, os equipamentos descritos na Cláusula 2ª, os quais são disponibilizados no presente ato/instrumento ao Permissionário por meio do Departamento de Agricultura mediante Termo de Empréstimo e de Devolução (modelos anexos).

4º – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- I – observar e cumprir todas as disposições legais e regulamentares aqui previstas, que se relacionem com a presente Permissão de Uso, bem como as ordens e instruções emanadas pelo Poder Permitente atinentes à espécie;
- II – responder civil e penalmente, por todos os prejuízos, especialmente perdas e danos, que, decorrentes de má utilização dos bens móveis objeto do presente instrumento administrativo, possa eventualmente ocasionar ao Poder Permitente ou a terceiros;
- III – não causar embaraços, quaisquer que sejam, aos serviços do Poder Permitente;
- IV – atender com presteza a fiscalização do Poder Permitente;
- V – zelar pela manutenção dos bens ora cedidos em permissão de uso, para que sempre atenda as especificações técnicas contidas em seus respectivos “manuais”, devendo zelar pela sua manutenção, de quando com as atuais condições físicas quando do recebimento do mesmo, por meio desde instrumento, cujo bem é novo;
- VI – arcar com todos os tributos, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do uso dos equipamentos objeto do contrato de permissão de uso;

5º – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

I - Arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos;

6º – VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7º – PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do presente instrumento será feita pelo **MUNICÍPIO**

8º – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da legislação vigente.

9º – RESPONSABILIDADE POR DANOS:

O PERMISSONÁRIO responderá civil, penal e criminalmente por quaisquer danos que, por ação ou omissão, na execução deste Termo, venham a ser causados a terceiros.

10 – RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

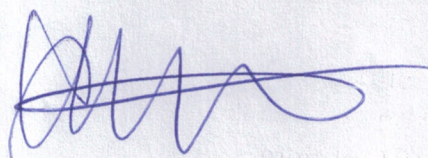
O PERMISSONÁRIO declara que recebeu todos os equipamentos, em perfeito estado de uso e conservação, conforme descrito e enumerado na cláusula 2ª do presente instrumento.

11 – RESPONSABILIDADE DO PERMISSONÁRIO E EXONERAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O PERMISSONÁRIO declara, reconhece e assume que os equipamentos disponibilizados são permitidos para *seu uso exclusivo*, nos termos previstos nos artigos 24 § 1º, 31 § 3º e 231-A (redação Emenda 18) da Lei Orgânica Municipal, isentando o MUNICÍPIO de qualquer uso indevido, cessão, doação, ou qualquer outra forma de transferência dos bens permitidos, ficando o mesmo, ADVERTIDO PESSOALMENTE, no presente ato, de que o descumprimento deste termo ensejará o imediato cancelamento do mesmo.

12 – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente





instrumento e que não forem solucionadas de forma amigável entre as partes.

As partes assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Arcos, 23 de janeiro de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARCOS
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: Sérgio Augusto Alves Rodrigues Barbosa
CPF: 086.947.416-28

Nome: Ari Sérgio de Assis
CPF: 892.520.806-78